



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Adustina

Sexta-feira • 5 de Maio de 2023 • Ano VIII • Nº 2010

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 02
Leis .....	03 a 04
Portarias .....	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

### DECRETO Nº 119, DE 5 DE MAIO DE 2023.

**Encerra licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, a pedido de servidor público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das suas atribuições legais, inclusive o que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos correlatos, e considerando ainda que o requerimento da servidora atende aos requisitos estabelecidos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016, assim como a oportunidade e conveniência administrativa:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica encerrada a licença para tratar de interesses particulares, concedida em 17 de novembro de 2022, à servidora estável, JOSEFA GARDENIA SANTOS, matrícula nº 2648, ocupante do cargo efetivo de psicóloga.

**Art. 2º** A servidora ocupará seu cargo com lotação na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, com a carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de abril de 2023.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor, a partir de 20 de abril de 2023, data de início do retorno ao exercício do cargo, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, datado e assinado eletronicamente.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.

## Leis



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

### **LEI Nº 338, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento das unidades escolares públicas da rede municipal de ensino de Adustina, Bahia e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Adustina, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica, considerando a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área da educação, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sancionou e promulgou e passa a publicar, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Ficam formalmente criadas e autorizadas a funcionarem, as respectivas unidades escolares do município de Adustina, Bahia, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme denominação, endereço e espécie de oferta de educação escolar, constantes no anexo único, que passa a integrar esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições e Leis em contrário.

Adustina, Bahia, datado e assinado eletronicamente.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina

ANEXO ÚNICO

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

# ADUSTINA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	ESPÉCIE DE OFERTA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR
1. Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro.	Travessa João Vieira de Andrade, s/nº, Centro.	Educação Infantil
2. Escola Municipal Professora Maria da Anunciação Rocha.	Rua João Hilário de Oliveira, nº 18, Centro.	Educação Infantil e Ensino Fundamental
3. Escola Municipal Professor José Vinícius Gonçalves dos Santos.	Rua Pedro Lins Barreto, s/nº, Centro.	Educação Infantil e Ensino Fundamental
4. Colégio Municipal de Adustina.	Rua João Gonzaga de Menezes, s/nº, Centro.	Ensino Fundamental
5. Escola Municipal Bela Vista Professora Givanilda Marcionília de Santana - Polo I.	Povoado Bela Vista, s/nº, Zona Rural.	Educação Infantil e Ensino Fundamental
6. Escola Municipal Clarival Dantas Trindade - Polo II.	Povoado São Francisco, s/nº, Zona Rural.	Educação Infantil e Ensino Fundamental
7. Escola de 1º Grau Presidente Itamar Franco - Polo III.	Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Centro.	Educação Infantil e Ensino Fundamental
8. Colégio Municipal Nossa Senhora da Conceição - Polo IV.	Rua Manoel Paulino de Santana, s/nº - Distrito Sítio da Conceição, Zona Rural.	Educação Infantil e Ensino Fundamental
9. Escola Municipal Josefa Santana Dias - Polo V.	Povoado Paus Preto, s/nº, Zona Rural.	Educação Infantil e Ensino Fundamental

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.

## Portarias



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

### **PORTARIA GAPRE Nº 002, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

**Indica lotação de servidor público do  
Município de Adustina, Estado da Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das suas atribuições legais, inclusive o que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos correlatos, e considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte - SECULTE;

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a PORTARIA GAPRE Nº 001, DE 24 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município na Terça-feira 2 de Maio de 2023, edição nº 3 - Ano VIII - Nº 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, datado e assinado eletronicamente.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.